



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para Você

PUBLICADO(A) EM 21/06/13

ASSINATURA

www.tamandare.pe.gov.br

LEI Nº. 429/2013.

EMENTA: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências

O **PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal Nº. 006/1997 de 06 de março de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Poder Executivo Municipal:

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Da Sociedade Civil Organizada:

Um representante das entidades de Assistência Social.

Um representante dos Profissionais da Assistência Social.

Um representante dos Usuários.

§ 1º. - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º. - Somente será admitida a participação no CMAS de entidade juridicamente constituídas e em regular funcionamento."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 2013.

Jose Hildo Hacker Junior
- Prefeito -

